

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 86/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOTOR À GASOLINA MOTOR À GASOLINA: **B4T-13.0H BRANCO**
MOTOR: HORIZONTAL, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A ARPARTIDA: PARTIDA MANUAL, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA, DIÂMETRO X CURSO: 88 X 64, CILINDRADA: 389,0, TAXA DE COMPRESSÃO: 8,0:1, POTÊNCIA MÁXIMA: 13,0 CV A 3600 RPM, POTÊNCIA CONTÍNUA: 11,5 CV A 3600 RPM, TORQUE MÁXIMO: 2,7 KGFM A 2500 RPM, LUBRIFICAÇÃO: SALPIC, CONSUMO: 3,60, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 6,0, CAPACIDADE DE ÓLEO: 1.10, CONTROLE DE ROTAÇÃO: RAR, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, PESO (PM/PE): 31 DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA) (MM): 490 X 410 X 450, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA) (MM): 510 X 440 X 480, PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO EM EQUIPAMENTO CORTADOR DE PISO ASFALTO/CONCRETO A GASOLINA MOTOR 4T COMPAC POWER CNQ16, DEVIDO A MOTOR ATUAL ESTAR DANIFICADO. EQUIPAMENTO PERTENCENTE AO CONSÓRCIO CIDIRIOS, UTILIZADO NAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDIRIOS PARA CORTAR DE ASFALTO.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição do motor à gasolina B4T-13.0H é fundamental para garantir a continuidade e eficiência das operações do Consórcio Cidirios, especialmente na atividade de corte de asfalto e concreto. O equipamento atualmente utilizado, do modelo CNQ16, encontra-se danificado, comprometendo a produtividade e a qualidade dos serviços prestados. O motor atual apresenta avarias que inviabilizam sua operação segura e eficiente, demandando uma substituição rápida para evitar atrasos nas atividades.

O novo motor B4T-13.0H possui potência máxima de 13,0 CV a 3600 RPM, torque de 2,7 kgfm, e é refrigerado a ar, ideal para uso em equipamentos de corte de piso de asfalto e concreto. Sua capacidade de combustível (6 litros) garante maior autonomia durante o trabalho. O motor é compatível com o cortador de piso utilizado pelo consórcio, garantindo uma instalação adequada e funcionamento confiável.

Com sistema de ignição eletrônica, lubrificação por salpic, e dimensões compatíveis, oferece maior durabilidade, menor consumo de combustível (3,60 litros/hora), além de facilitar a manutenção. A substituição do motor danificado permitirá a retomada das operações de corte de asfalto/concreto de forma eficaz, atendendo às demandas do projeto e evitando prejuízos por paralisações. Como equipamento pertencente ao consórcio, a aquisição reforça o compromisso com a eficiência operacional, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Diante do exposto, a aquisição do motor à gasolina B4T-13.0H justifica-se pela necessidade de manter a operacionalidade, eficiência e produtividade das atividades de corte de piso, garantindo o sucesso das ações do Consórcio Cidirios.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal [nº 12.343](#) de 31 de Dezembro de 2024;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO GIOTTO, 760, BAIRRO GUARANY – XAXIM/SC
CNPJ: 29.886.316/0001-04

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$ **2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de mercado foi realizada entre a empresas da região, anexados aos autos deste processo, sendo definida a escolha, pela proposta de menor valor global, a empresa, GUARANI SERVIÇO AUTOMOTIVOS LTDA, comprovando ainda que o valor está equiparado com o valor de mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor valor global em ocorrência com os demais orçamentos juntados aos autos, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada foi escolhida considerando pesquisa de preço com empresas do ramo, que detém capacidade de atendimento ao objeto.

Em relação ao preço, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Ipuçu/SC, 01 de setembro de 2025.

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio